



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

EDITAL Nº 003/2018

PROCESSO nº 006/2018

CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

PREÂMBULO:

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA** torna público que realizará no dia **21 DE MARÇO DE 2018, ÀS 09 HORAS** no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na modalidade **CONCORRÊNCIA** que tem como objeto **CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO**, durante 05 (cinco) anos prorrogável por igual período, de imóvel composto de um prédio medindo aproximadamente 507 m2 de área construída, sito a Rua Bento de Abreu, nº 480, Centro, nesta cidade de Santa Lúcia.

A estrutura do prédio possui características para abrigar agência bancária e escritório tendo, portanto, características comerciais e de serviços.

A exploração será onerosa, devendo o licitante vencedor remunerar o município pelo uso e desenvolvimento das atividades no local.

Esta Licitação será regida pela Lei Federal nº 8666/93, pela Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei Municipal nº 1.054/2006 e demais normas aplicáveis à espécie.

A sessão será conduzida pela Comissão de Licitação designados nos autos do Processo nº 006/2018 – Concorrência nº 001/2018.

Nos termos do Artigo 40 da Lei 8666/93, elencamos abaixo as informações que devem constar deste preâmbulo:

PROCESSO Nº 006/2018

CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA

OBJETO: CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO, DURANTE 05 (CINCO) ANOS PRORROGAVEL POR IGUAL PERIODO, DE IMÓVEL COMPOSTO DE UM PRÉDIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 507 M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA, SITO A RUA BENTO DE ABREU, Nº 480, CENTRO, NESTA CIDADE DE SANTA LÚCIA.

RETIRADA DO EDITAL: O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÁ SER RETIRADO A PARTIR DO DIA 15/02/2018 DAS 8 ÀS 11:30 HORAS E DAS 13 ÀS 17 HORAS, NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA, LOCALIZADO NA RUA CORONEL LUIZ PINTO, Nº 319, CENTRO, SANTA LÚCIA, CEP 14.825-000, GRATUITAMENTE PELA INTERNET: www.santalucia.sp.gov.br OU PELO TELEFONE (16) 3396-9600 OU E-MAIL: licitacao@santalucia.sp.gov.br.

ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 E 02: ATÉ ÀS 09H00 HORAS DO DIA 21/03/2018.

INICIO DA SEÇÃO: 09H10MIN DO DIA 21/03/2018.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: PREFEITURA DE SANTA LÚCIA (DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO), LOCALIZADA NA RUA CORONEL LUIZ PINTO, Nº 319, CENTRO, SANTA LÚCIA, CEP 14.825-000.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

I – DO OBJETO



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO, durante 05 (cinco) anos prorrogável por igual período, de imóvel composto de um prédio medindo aproximadamente 507 m2 de área construída, sito a Rua Bento de Abreu, nº 480, Centro, nesta cidade de Santa Lúcia.

A estrutura do prédio foi construída para abrigar agência bancária e escritório, tendo, portanto, características comerciais e de serviços.

A exploração será onerosa, devendo o licitante vencedor remunerar o município pelo uso e desenvolvimento das atividades no local.

A remuneração deverá ser realizada em 60 (sessenta) parcelas, fixas e mensais até o 5º dia útil do mês subsequente.

II – ESPECIFICAÇÕES GERAIS

1- RECURSOS FINANCEIROS: Os serviços permitidos não gerarão custo à municipalidade, sendo obrigação do licitante vencedor remunerar o município pelo uso do bem móvel.

2 - PRAZO FINAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS: **dia 21/03/2018, até às 9:00 (nove) horas.**

3 - INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: de segunda a sexta-feira, das 9 às 11 horas e das 14 às 17 horas, no Paço Municipal, sito à Rua Coronel Luiz Pinto, nº 319, em Santa Lúcia – SP.

4 - INICIO DA SESSÃO: **dia 21/03/2018, até às 9:10 (nove e dez minutos) horas.**

5 - REGIME DE EXECUÇÃO: CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO, nos termos da legislação pertinente.

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO: 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período.

7 - PUBLICIDADE: O presente Edital, publicado pela imprensa, de forma resumida, está sendo afixado integralmente, em local de costume, no Paço Municipal, onde poderá ser consultado pelos interessados, podendo, serem adquiridas as cópias gratuitamente.

8 - Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I -Modelo de retirada de Edital pela Internet;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III -Minuta de Contrato;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO V - Modelo de Procuração;

ANEXO VI - Lei Municipal nº 1.054/2006;

ANEXO VII – Planta Baixa do imóvel;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração referente aos itens 3.2.3, 3.2.4 e 3.2.5;

ANEXO IX – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO X – Cadastro do Responsável;

ANEXO XI – Declaração de Documentos à Disposição do TCE – SP.

III – HABILITAÇÃO



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

Os documentos necessários à habilitação das empresas deverão estar contidos em envelope lacrado, com timbre ou nome do licitante, indicado pelo número 01, endereçado à Prefeitura Municipal de Santa Lúcia.

3.1 - A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, consistirá em:

- a) Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- b) Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato constitutivo registrado no órgão competente.

3.2 – Regularidade Fiscal:

3.2.1 - A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

b1) A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

b2) A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão onde está sediada a proponente, relativo aos tributos relacionados à atividade da empresa.

b3) A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais relativa a tributos de competência do Município sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade.

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

f) - A prova de regularidade fiscal deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

f.1) - Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

3.2.2 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:

a) – o cumprimento do excerto legal acima mencionado será comprovado por Declaração assinada por representante legal da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos conforme modelo constante no **Anexo IV**.

3.2.3 - Declaração de que a empresa será instalada no local, num prazo de até 60 (sessenta) dias, com os equipamentos necessários á prestação dos serviços, obtendo todas as autorizações necessárias perante aos órgãos de controle da atividade desenvolvida, conforme modelo constante no **Anexo VIII**;

3.2.4 - Declaração de conhece os termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, e que está apto a cumprir os requisitos legais para o desempenho da concessão de uso remunerada, objeto da licitação, conforme modelo constante no **Anexo VIII**.

3.2.5 - Declaração de que efetuou prévia e obrigatória vistoria ao imóvel, objeto da licitação, e que as características e estrutura física atende as necessidades da empresa, conforme modelo constante no **Anexo VIII**.

IV – PROPOSTA FINANCEIRA

A PROPOSTA FINANCEIRA deverá estar contida no envelope de número 02 (dois), timbrado ou contendo o nome do licitante e subscrito com os dizeres que identifiquem com esta licitação e obedecerá às seguintes normas:

a) deverá ser única por proponente, apresentada em uma (01) via, redigida com clareza, sem emendas, borrões, rasuras, nem condições escritas à margem, rubricadas em todas as folhas, de tal sorte que permita à Comissão de Licitação o seu perfeito entendimento, para fins de julgamento;

b) os valores financeiros serão expressos em moeda corrente do País – o REAL – especificando o valor da remuneração mensal, bem como o valor total para 120 (cento e vinte) meses que será paga ao Município;

c) o licitante declarará, expressamente que o desenvolvimento das atividades no imóvel, objeto da concessão remunerada de uso, é de sua total responsabilidade;

d) o valor da remuneração apresentada, que deverá ser realizada em 120 (cento e vinte) parcelas, fixas e mensais até o 5º dia útil do mês subsequente.

e) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

Todos os documentos deverão ser elaborados de forma clara, sem emendas ou rasuras, assinados por quem de direito e identificados com o número deste Edital, sendo certo que a falsidade de qualquer das declarações, ainda que verificadas posteriormente, implicarão a imediata cassação da cessão de uso, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais correspondentes.

V – JULGAMENTO

Os envelopes contendo as propostas de habilitação e financeira, com identificação da empresa proponente serão abertos em sessão pública, na presença da Comissão de Licitação, dos licitantes e demais interessados em participar, no dia e hora aprazados neste Edital.

Os representantes dos licitantes deverão apresentar procuração formal emanada de suas respectivas empresas, salvo em se tratando do proprietário ou sócio-diretor, devidamente identificado, sob pena de perderem a legitimidade de parte para atuarem ativamente no procedimento.

A Comissão procederá à abertura dos envelopes de número 01, apresentados pelas empresas, contendo os documentos de habilitação dos licitantes, sendo esses documentos examinados e rubricados pelos licitantes e demais pessoas interessadas que estejam presente à sessão.

Não serão admitidas impugnações que versem sobre o Edital, por intempestivas, sendo as demais impugnações e protestos, se houver, lavrados em ata, assim como todas as ocorrências que verificarem nessa primeira fase do evento.

Em havendo impugnações pertinentes e aceitas pela Comissão de Licitações, será encerrada a Ata e suspensa a sessão para Julgamento das mesmas, saindo os licitantes intimados do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar dessa data, para as contrarrazões, sendo que a Comissão apresentará o nos prazos legais, marcando data para a continuidade do certame.

Não havendo impugnações que possam levar à suspensão dos trabalhos, será igualmente encerrada a Ata dessa fase do certame a qual será assinada pelos interessados presentes, sendo que o não comparecimento do licitante na sessão implicará na renúncia expressa de interpor qualquer recurso referente á fase de habilitação.

Encerrada essa primeira fase, não mais serão acolhidos quaisquer recursos ou impugnações que digam respeito à habilitação.

Em havendo tempo hábil, à Comissão de licitação deliberará pelo prosseguimento da sessão, podendo designar nova data ou, em seguida, iniciar a segunda fase, com as aberturas das propostas financeiras das empresas desclassificadas devolvidas aos seus autores, intactas e imaculadas, após a homologação e adjudicação do certame.

Abertos os envelopes contendo as propostas financeiras dos licitantes habilitados, será considerada vencedora a proposta mais vantajosa para o Município, assim entendida a proposta que oferecer o maior valor de remuneração para todo o período contratual, não podendo ser inferior ao valor de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais) mensais e R\$ 99.000,00 (novena e nove mil reais) para 5 (cinco) anos, considerando os valores de mercado.

Na hipótese de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, será precedido o sorteio público entre elas, com a presença dos interessados.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.

Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios, simbólicos ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

Na hipótese de todas as propostas apresentarem propostas, abaixo de valores corretamente aceitos, a Comissão de Licitações poderá marcar novo prazo, de oito dias úteis, para que os proponentes apresentem novas propostas, nos termos do parágrafo único do artigo 48 da Lei 8.666/93.

Em qualquer das fases da sessão de julgamento, serão desclassificados os licitantes cuja propostas estiverem em desconformidade com o Ato convocatório.

Se a sessão de Licitações decidir declarar, prontamente, o julgamento das propostas, anunciando a classificação, será encerrada a Ata, assinada pelos licitantes e demais interessados presentes, saindo todos intimados do prazo de recurso, de cinco dias úteis, que corre a partir da data de julgamento.

Se a deliberação classificatória for marcada para nova data, será da mesma forma encerrada a Ata dessa fase do certame, assinada igualmente por todos, correndo o prazo de recurso a partir da data da notificação do julgamento, recebida pelos licitantes.

Na hipótese de interposição de recursos, será aberto o prazo para que os demais licitantes apresentem as suas contrarrazões de impugnação.

Todos os recursos obedecerão aos procedimentos e serão julgados nos moldes do artigo 109 da Lei 8.666/93.

VI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Após o julgamento do certame e dos recursos, será homologado o objeto à empresa vencedora, nos moldes previstos neste edital, sendo adjudicado o procedimento pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, que marcará prazo para a assinatura do Contrato de Concessão Remunerada de Uso de Bem Público, cuja minuta faz parte integrante deste Edital, ficando desde já cientificados os licitantes que estão obrigados a comparecer no prazo fixado, sob as penas da Lei.

Assinado o Contrato, a empresa estará apta para utilização do bem e início de suas atividades, obedecendo às normas operacionais fixadas no contrato, cuja minuta faz parte integrante deste Edital.

Todos os procedimentos desta licitação, assim como as normas contratuais estão embasadas na Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, aplicando-se subsidiariamente e naquilo que não for conflitante, a legislação civil brasileira.

A Municipalidade poderá revogar esta licitação por interesse público ou anulá-la por vício insanável, motivando suas decisões, nos termos da Legislação citada.

Na hipótese de inadimplência do Contrato de Concessão Remunerada de Uso de Bem Público que embasa esta licitação, por parte de beneficiária, a Municipalidade poderá revogar a Concessão.

Não será admitido o consorciamento de empresas ou a sessão de direito e obrigações do objeto da licitação.

Fica fixado o Foro de Américo Brasiliense para dirimir litígios decorrentes deste certame ou da execução do futuro contrato.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

A fim de que nenhum interessado alegue ignorância, o presente Edital será publicado de forma resumida no Diário Oficial do Estado, em jornal de grande circulação regional ou local e afixado, de inteiro teor, nos locais de costume, marcando prazo mínimo de 30 (trinta) dias a partir da última publicação.

Santa Lúcia, em 06 de fevereiro de 2018.

Luiz Antônio Noli
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET (enviar pelo e-mail licitacao@santalucia.sp.gov.br)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2018

PROCESSO Nº 006/2018

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, através do acesso à página www.santalucia.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, _____ de _____ de 2018.
Nome: _____

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@santalucia.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA nº 001/2018
PROCESSO nº 006/2018

OBJETO: CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO, DURANTE 05 (CINCO) ANOS, PRORROGAVEL POR IGUAL PERÍODO, DE IMÓVEL COMPOSTO DE UM PRÉDIO MEDINDO APROXIMADAMENTE 507 M2 DE ÁREA CONSTRUÍDA, SITO A RUA BENTO DE ABREU, Nº 480, CENTRO, NESTA CIDADE DE SANTA LÚCIA.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

FONE / CEL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

VALOR MENSAL R\$ _____ (_____).

VALOR GLOBAL (120 MESES) R\$ _____ (_____)

Validade da proposta de _____ (__) dias (mínimo de **60 dias**) contados a partir da data de sua apresentação.

Condições de Pagamento, em conformidade com o edital e minuta de contrato.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº _____/2018

**CONCORRÊNCIA Nº 001/ 2018)
PROCESSO Nº 006/2018**

MINUTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO

I – DAS PARTES

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 45.282.704/0001-32, com sede à Rua Coronel Luiz Pinto, nº 319, Centro, em Santa Lúcia/SP, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal em exercício, Senhor Luiz Antônio Noli.

CONCESSIONÁRIA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual _____, com sede à _____, nº _____, Estado de _____, neste ato representada por _____.

II – DO OBJETO

CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM PÚBLICO, durante 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período, de imóvel composto de um prédio medindo aproximadamente 507 m2 de área construída, sito a Rua Bento de Abreu, nº 480, Centro, nesta cidade de Santa Lúcia.

III – FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato está vinculado ao Edital de Licitação, modalidade CONCORRENCIA nº 001/2018 e seus anexos, Lei Municipal nº 1.054/2006 e reger-se-á com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e 4.320/64, aplicando-se subsidiariamente, no que couber e naquilo que não lhes for conflitante, as normas da legislação civil brasileira.

IV – SUPORTE FINANCEIRO

Para fins contratuais, dar-se-á a este Contrato o valor de R\$ _____ (_____). O valor da remuneração total apresentada, refere-se ao prazo integral do contrato, ou seja, 60 (sessenta) meses, deverá ser paga em até o 5º dia útil do mês subsequente após a assinatura do contrato.

V – CLAUSULAS OPERACIONAIS

PRIMEIRA: A Concessão aqui pactuada destina-se aos fins comerciais e de serviços, não podendo ter o seu uso desviado para outros fins sob pena de incorrer na multa prevista neste contrato, pelo que, as partes declaram expressamente que conhecem todas as atuais condições do imóvel, assumindo-o e aceitando-o exatamente nessas condições.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

SEGUNDA: O prazo de concessão fica fixado em 05 (cinco) anos, tendo por início o dia ____ de _____ de _____ e por termo o dia ____ de _____ de _____, data em que a concessionária se compromete em restituir o imóvel completamente desocupado e em perfeito estado de conservação independentemente de qualquer notificação ou aviso.

TERCEIRA: as tarifas de água e energia, impostos e taxas (IPTU/TSU), incidentes sobre o imóvel, a partir do primeiro dia da vigência contratual serão de inteira responsabilidade da concessionária.

QUARTA: Fica expressamente vedada a cessão de direitos e obrigações deste contrato, sob pena de rescisão imediata.

QUINTA: As obras estruturais que importarem na segurança do imóvel serão executadas pelo poder concedente, salvo se a falta de segurança decorrer de ato ou fato imputável a concessionária. Todos os reparos e conservação do imóvel, da parte hidráulica e elétrica, incluindo-se fechaduras, torneiras, vidraças, limpeza, registros e desentupimentos de encanamentos de água, esgotos, pinturas, etc., serão feitas pela concessionária, a qual ficará obrigado a restituir tudo em perfeito estado, sem direito a indenização alguma ao desocupar o imóvel. Todos os danos que porventura forem causados pela concessionária, serão por ele reparados.

SEXTA: A execução de quaisquer benfeitorias ou modificações a serem introduzidas no imóvel ou em suas instalações, inclusive colocação de luminosos, cartazes, placas e letreiros com propaganda, pintura, divisão de salas etc., deverão ser autorizadas pelo município, sendo que as benfeitorias que forem feitas com autorização, mesmo que necessárias, passarão a pertencer ao poder concedente, independentemente de indenização. Poderá o município, findo o prazo contratual, exigir que as benfeitorias ou modificações introduzidas com o seu consentimento sejam retiradas às custas da concessionária.

SÉTIMA: A concessionária fica obrigada no curso da concessão a satisfazer à sua própria conta todas e quaisquer intimações dos poderes competentes a que der causa, mesmo que expedidas em nome do concedente.

OITAVA: A concessionária faculta desde já a concedente ou ao seu representante, examinar ou vistoriar o imóvel quando entender conveniente e, na hipótese do imóvel ora locado ser colocado a venda, a concessionária permitirá que os interessados na compra o visitem em dia e hora previamente indicados pelo município.

NONA: A concessionária não poderá infringir as normas referentes aos direitos de vizinhança, no que se refere ao sossego e respeito aos direitos dos vizinhos, sendo responsável, civil e penalmente pelos desvios que cometer.

DÉCIMA: A inadimplência dos pagamentos, multas, tributos e tudo o mais que for devido em razão deste contrato, será cobrado acrescido de juros e correção monetária, em processo executivo ou ação apropriada, no Fórum desta Comarca de Américo Brasiliense com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, correndo por conta do devedor, além principal, e das multas, todas as despesas judiciais, extrajudiciais e 10% de honorários advocatícios.

DÉCIMA PRIMEIRA: Todas as multas que o Locatário der causa, por infringência das normas legais, serão pagas por ele.

DÉCIMA SEGUNDA: O Município, não terá qualquer responsabilidade em caso de incêndio, mesmo que originado por curto-circuito ou estragos nas instalações elétricas, ficando expressamente declarado que a concessionária tem pleno conhecimento de todas as condições do imóvel.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia

Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.

CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600

e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

DÉCIMA TERCEIRA: Em se tratando de concessão remunerada, o descumprimento, pelas partes de quaisquer das cláusulas deste instrumento, ensejará à aplicação de multa contratual no valor correspondente à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das sanções administrativas e penais, e, conforme a gravidade da falta, da revogação da concessão, nos termos da legislação pertinente.

DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro de Américo Brasiliense para dirimir litígios decorrentes da execução deste contrato e da permissão de serviços públicos à qual se refere, e ao certame licitatório que lhe deu origem.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato administrativo, em duas vias de igual teor, prometendo cumpri-lo e respeitá-lo, por si e por seus sucessores.

Santa Lúcia, em _____ de _____ de _____.

MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

LUIZ ANTONIO NOLI

Prefeito Municipal

CONCEDENTE

CONCESSIONARIA

CNPJ nº _____

____ Nome do Representante Legal _____

RG nº _____ / CPF nº _____

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 – Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu _____(nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da CONCORRÊNCIA nº 001/2018, Processo nº 006/2018, da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia do Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a _____(denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Santa Lúcia - SP, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) _____, com poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, referentes a **CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 – PROCESSO nº 006/2018.**

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

ANEXO VI

LEI MUNICIPAL Nº 1.054/2006



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

ANEXO VII

PLANTA BAIXA DO IMOVEL



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____(denominação da pessoa jurídica), interessada em participar da **CONCORRÊNCIA nº 001/2018, Processo nº 006/2018**, da Prefeitura Municipal de Santa Lúcia do Estado de São Paulo, DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

a) a empresa será instalada no local, num prazo de até 60 (sessenta) dias, com os equipamentos necessários á prestação dos serviços, obtendo todas as autorizações necessárias perante aos órgãos de controle da atividade desenvolvida.

b) conhecemos os termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, e que está apto a cumprir os requisitos legais para o desempenho da concessão de uso remunerada, objeto da licitação.

c) que efetuou prévia e obrigatória vistoria ao imóvel, objeto da licitação, e que as características e estrutura física atende as necessidades da empresa.

Santa Lúcia - SP, em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

O município de Santa Lúcia - SP.

Contrato n°.: xxxxxxx (Concorrência nº...../2018).

Objeto : xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Contratada:

Advogado(s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data

Pela Contratante:

Pela Contratada:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

ANEXO X

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
CONTRATADO:
CONTRATADA Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:
RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/ 2018
PROCESSO Nº 006/2018

A Prefeitura do Município de Santa Lúcia torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto, o procedimento licitatório, na modalidade de CONCORRÊNCIA, para CONCESSÃO REMUNERADA DE USO DE BEM IMÓVEL. O Edital completo e demais informações poderão ser obtidos no Paço Municipal, sito à Rua Coronel Luiz Pinto, nº 319, Centro, Santa Lúcia, CEP 14.825-000, ou pelo telefone (16) 3396-9600, ou e-mail licitacao@santalucia.sp.gov.br e retirada do edital gratuitamente pela internet: www.santalucia.sp.gov.br. **Os interessados deverão protocolar os envelopes nº 01 e 02: ATÉ ÀS 9H00 HORAS DO DIA 21/03/2018. INÍCIO DA SEÇÃO: 09H10MIN DO DIA 21/03/2018.**

Santa Lúcia, 06 de fevereiro de 2018.

Luiz Antônio Noli
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Santa Lúcia
Rua Coronel Luiz Pinto, 319, Centro, Santa Lucia/SP.
CEP: 14825-000 - Tel: (16) 33969600
e-mail: licitacao@santalucia.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA nº 001/2018
PROCESSO nº 006/2018

CERTIDÃO

Certifico e dou fé haver afixado o Edital de Chamamento referente a Concorrência n. 001/2018, no mural de publicações desta municipalidade, nesta data, e ainda haver dado fiel cumprimento ao art. 21 da Lei 8.666/93, com suas alterações legais.

O referido é verdade. Dou fé.

Santa Lúcia, 08 de fevereiro de 2018.

Eu, _____ (Patrícia Cristina Felix) Presidente da CML, digitei e subscrevi.